

# CAW

Planalto-Pr 13 de Outubro de 2017

Ilma Senhora  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão de Licitação  
Município de Capanema

Prezado Senhora

Com relação a Notificação referente ao Prazo de execução da obra de Recapeamento Asfáltico, conforme edital de TOMADA DE PREÇOS 21\2016 e CONTRATO ADMINISTRATIVO 02\2017, temos a argumentar:

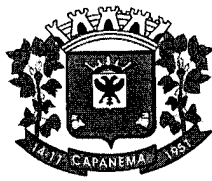
- Não recebemos a Ordem de Serviços ainda, portanto iremos considerar o prazo de execução a partir da data da referida Ordem de Serviço;
- Fomos até o local da obra a ser executada, juntamente com o Senhor Paulo Orso pra definir as obras de arte que o Município precisa fazer antes da execução dos serviços de Asfaltamento.
- A necessidade de se realizar serviços preliminares sob responsabilidade do Município, também é de conhecimento do Setor de Engenharia.

Após a execução dos serviços acima, estamos a disposição para iniciar a obra, porém, vai exigir um certo tempo para isso. Sendo assim, acredito que até o inicio efetiva da obra e o seu recebimento final, podemos imaginar um acréscimo de no mínimo **60 (sessenta)** dias no prazo inicialmente previsto.

Processo: **2948/2017**  
Data: 23/10/2017 Hora: 02:36  
Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO  
Requerente:  
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

04.726.528/0001-01  
CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP  
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48  
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA  
Avenida Rio Grande do Sul ( Prolongamento ) – Planalto - PR.  
Fone: (0XX46) 555-1549



100-304


## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Pregão Presencial nº 21/2017, Contrato Administração nº 02/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.. Encaminho esse PA ao Secretário Municipal de Planejamento para que se manifeste a respeito dos documentos de folhas 302e 303.

Capanema, 23 de outubro de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



090305

## Município de Capanema - PR

### SOLICITAÇÃO DE PARECER

A/C Engº Civil RUBENS L.R.SOUZA

Conforme leitura de seu Parecer Técnico nº 031/2017, (página 289) cujo objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO, PROCESSO Nº 1028974-26/2016, CONTRATO DE REPASSE Nº 13869/2016 e tomada de preços 021/1016. Informo que este contrato de repasse acima citado não se encontra nas vistorias finais de recebimento e medição para pagamento da obra por parte da CAIXA e tão pouco concluída fisicamente.

Portanto a obra do referido contrato de repasse não teve seu início, bem como, há necessidade de executar serviços preliminares sob responsabilidade do município. Fomos verificar in loco a situação do local da obra, verificando a necessidade da realização dos serviços.

Baseado nestas informações solicito que emita NOVO parecer da real situação da obra, pois foi emitido parecer jurídico 109/2017 páginas 291 a 294 baseado em seu parecer 031/2017. Além disso, há necessidade de aditivar seu prazo de execução com urgência.

Capanema, 30 de Outubro de 2017.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
*Secretário de Planejamento*

  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D  
Dec. 6286/2017  
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



11/306

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

**PARECER TÉCNICO Nº093/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 002/2017 entre essa municipalidade e a Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EP LTDA, oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 021/2016 cujo objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, CONTRATO DE REPASSE Nº 829924/2016 PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, no que tange a solicitação de parecer folha nº 0305 do PA segue abaixo.

Realmente quando da execução do parecer técnico nº 031/2017 folhas nº 0289 do PA, estava equivocado em relação ao projeto em questão, sendo assim o seu conteúdo não procede, entretanto no projeto em si realmente precisa ser aditivado o prazo pois a autorização para início dos serviços para iniciar a obra foi dada pela GIGOV Cascavel através do ofício nº0924/2017/SR Oeste do Paraná / GIGOV /CV(em anexo), na data de 04 de outubro de 2017, inclusive essa municipalidade deve executar os serviços de drenagem pluvial (sendo definido na fase de exceção do projeto básico) que em alguns pontos não existem, trazendo como consequência as águas pluviais aflorando no pavimento.

Informo que na data de 04 de outubro de 2017 na companhia do senhor Valmir Werner Topografo do Município, juntamente com o senhor Clesio Noviki Eminent Secretário Municipal de Obras, vistoriamos o local sendo definido os serviços a serem feitos pelo município, que entrarão na lista de prioridade de execução dos mesmos da referida Secretaria Municipal, ficando um cronograma de execução de obras pertinentes ao município conforme abaixo.



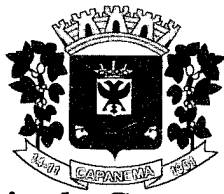
000307

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERVIÇOS PERTINENTES A PREFEITURA	
Descrição do Serviço	Dias nov/17
Serviços da Prefeitura	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7
	8
	9
	10
	11
	12
	13
	14
	15
	16
	17
	18

Como explicitado acima nos diagnosticamos a necessidade de dilatar o prazo do referido contrato de administrativo em questão como segue abaixo.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	Meses			Total R\$ / %
			18/12/2017	18/01/2017	18/02/2018	
1	Rua Pará	124.107,29	80,00%	20,00%	0,00%	100,00%
			99.285,83	24.821,46	-	124.107,29
2	Rua Pará e Guairacás	142.512,21	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
			-	114.009,77	28.502,44	142.512,21
TOTALS		266.619,50	99.285,83	138.831,23	28.502,44	266.619,50



00308

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

---

Como conclusão, diante os fatos narrados acima dou **parecer favorável que seja dilatado o prazo do referido contrato administrativo em 90(noventa) dias a contar do seu vencimento** sendo finalizado em 18 de fevereiro de 2018.

Capanema, 31 de outubro de 2017

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**



000309

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Superintendência Regional Oeste do Paraná  
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre  
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº 0924 / 2017 / SR Oeste do Paraná / GIGOV/CV

Cascavel, 4 de Outubro de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal  
Município de Capanema

Assunto: Concluída Verificação Resultado Processo Licitatório - Autoriza Início de Objeto  
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 829924/2016 - Operação 1028974-26 - Planejamento Urbano / Ministério das Cidades  
Objeto: Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal nas Ruas Pará e Guairacás  
Vigência: 05/10/2018  
Conta corrente: 1256.006.00647237-5  
Prazo envio de medição: entre o dia 01 e 07 de cada mês

Senhor Prefeito Municipal,

1. Verificado o crédito de recursos o Conveniente está autorizado a iniciar o objeto, conforme valores aprovados.

Valor de Repasse R\$ 245.850,00

Valor de contrapartida R\$ 20.769,50

Valor de investimento R\$ 266.619,50

2. Retifica-se o item 2.1 do ofício nº 0368/17: e devido à alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 310.324,99 (contratado) para R\$ 266.619,50 (licitado), será elaborado Aditivo Contratual reduzindo a contrapartida de R\$64.474,99 para R\$ 20.769,50, para tanto, deve incluir solicitação na aba TA – submenu Execução Conveniente no SICONV, visando atualização dos valores pós licitação, e comunicar tempestivamente a CAIXA via email para demais orientações.

2.1 Prazo para cadastrar a solicitação no SICONV: 09/10/17, pois o termo aditivo deve estar concluído antes do envio da primeira solicitação de recursos, para não impactar negativamente na execução do contrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3. Para solicitação de inspeção técnica, conforme orientações ofício nº 0500/2017, esse Conveniente deve apresentar os documentos relacionados, observando o período de envio (entre o dia 01 e 07 de cada mês):

Documento	Quantidade de vias	Quando apresentar
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal	02	Todas as solicitações de inspeção técnica
BM - Boletim de Medição ou PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo	01	Todas as solicitações de inspeção técnica
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento, conforme QCI	02	Todas as solicitações de inspeção técnica
ART/RRT do(s) responsável pela Execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA)	01	1ª inspeção técnica
Declaração da data base da licitação (modelo CAIXA)	01	1ª inspeção técnica
Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pelo Contratado m ou outra forma de autorização de início definida no CTEF	02	1ª inspeção técnica
QCI assinado	02	1ª inspeção técnica
Relatório fotográfico com parecer assinado pelo fiscal de obra comprovando a execução dos serviços prévios, não incluídos no investimento, os quais são indispensáveis para a funcionalidade, tais como alinhamento, reparo e substituição dos meios fios existentes ou ausentes, e reparos das bocas de lobo danificadas.	01	1ª inspeção técnica
Laudo conclusivo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa	01	inspeção técnica final

3.1 A Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 prevê o procedimento simplificado para obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 com inspeções técnicas, mediante visita aos locais de intervenção, quando verificado nos documentos de pedido de inspeção pelo município a execução física acumulada de 50%, 80% e 100%.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.2 As autorizações de saque, mediante apresentação de boletins de medição com percentual diferente dos mencionados anteriormente, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa executora, ocorrerão sem inspeção técnica.

3.3 De acordo com Art. 79 da referida Portaria no caso de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, o conveniente será comunicado quanto a suspensão da liberação dos recursos, e do prazo de até 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos e caso de não atendimento será registrado inadimplência no SICONV e iniciado processo de instauração de Tomada de Contas Especial TCE.

4. Referente à vistoria de ateste de medição, a atividade de fiscalização realizada pelo Agente Promotor/Executor não deve ser confundida com a atividade de acompanhamento de obra exercida pelo engenheiro/arquiteto da CAIXA, pois este profissional é responsável, exclusivamente, pela conferência, por ocasião da vistoria, da realização das etapas de obras indicadas na **medição fornecida pelo proponente**, e o objetivo da visita técnica

4.1 O objetivo da visita técnica é verificar a situação da obra, observar a evolução física, e assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros para o cumprimento do Contrato de Repasse, não conferindo à CAIXA, ou aos profissionais de engenharia e arquitetura que dela participam, a responsabilidade pela qualidade de execução dos serviços.

5. A placa de obra deverá estar afixada na obra com identificação do Programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, (conforme modelo fornecido pela CAIXA no link [http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual\\_PlacadeObras.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras.pdf)).

5.1 A placa deve ser afixada pelo Contratado em local visível, mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução do objeto, e deve ser substituída ou recuperada pelo Contratado, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

6. A conta corrente 1256.006.00647237-5, Agência Capanema do Paraná, destina-se, exclusivamente, às movimentações financeiras dos recursos pertinentes, Repasse e contrapartida, ao Contrato de Repasse vinculado e quando autorizada pela GIGOV Cascavel.

6.1 O recurso creditado é aplicado automaticamente em fundos e atendendo à IN STN 001/1997 e Portaria Interministerial caso o prazo previsto de uso/desbloqueio seja superior a 30 dias deverá ser comandada a aplicação, via SICONV, em caderneta de poupança.

6.2 Para Contrato de Repasse inserido no SICONV o Conveniente deve observar as orientações listadas abaixo para autorização de desbloqueio, comunicando esta GIGOV tão logo concluídas:

- Aporte do valor da contrapartida prevista para a parcela;
- Classificação do recurso no Portal de Convênios;
- Incluir documento de liquidação e valores de acordo com a parcela ou total atestado, contendo verificação de autenticidade e identificação da pessoa

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

responsável pela conferência, e devidos registros quanto ao número do contrato e nome do programa e no caso de equipamentos, observar orientações quadro acima;

- Notas fiscais com retenção de tributos realizados por OBTV Tributos, anexar cópia da(s) respectiva(s) guia(s);
- Preencher relatório de Documentos de Liquidação Incluídos e enviar para análise, comunicando o envio.

6.3 No caso de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) obrigatoriamente deve também conter a informação: “*Atesto a verificação das formalidades da NF-e, descritas no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>), ou no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado ou Município de origem da mercadoria*”, podendo ser por carimbo ou manuscrita, sob assinatura e carimbo do responsável do município.

6.4 Caso não conste no DANFE o registro do contrato de repasse/programa, o Contratado deverá obrigatoriamente efetuar o registro por meio de Carta de Correção Eletrônica – CC-e, também disponível no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>) e anexar ao SICONV, juntamente com a Nota fiscal.

7. A prestação de contas de cada parcela deve ser realizada exclusivamente no SICONV, mediante a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):

- No caso de retenção de tributos atualizar aba Movimentações financeiras e incluir comprovante de recolhimento das guias aba “anexos”;
- Preencher o relatório Pagamentos Realizados da parcela, e enviar para análise, comunicando o envio.

8. Tão logo o pagamento da última parcela esteja concluído deve emitir o relatório de pagamento realizado e caso tenha saldo de repasse a devolver à União, no Módulo “Execução” Aba Devolução de Recursos deve ser efetuada a devolução do saldo remanescente de repasse, sendo que após constar movimentação financeira concluída e o extrato bancário estar atualizado, deverá gerar os demais relatórios de execução (físico do plano de trabalho, financeiro do plano de trabalho, receitas e despesas, e no caso de equipamentos deve ser acrescentado o relatório “Bens adquiridos), bem como deve comunicar esta GIGOV por email quando do envio para análise e somente após a aprovação dos relatórios de execução o Conveniente estará apto a iniciar o módulo prestação de contas.

9. A prestação de contas final será analisada no Portal de Convênios mediante comunicação desse município à CAIXA e o Conveniente tem até 30 dias após a autorização de saque e a finalização dos pagamentos para atualizar as informações e o devido registro do(s) documento(s), não sendo necessária a apresentação em meio físico.

9.1 Após aprovação dos relatórios de execução pela CAIXA solicitar antecipação da vigência do contrato, se for o caso, utilizando a opção “Antecipação de prestação de contas” e concluir a atualização de todas as abas no módulo prestação de contas:

- resgate do saldo remanescente referente a rendimentos, se for o caso, por meio da funcionalidade “solicitar resgate saldo aplicação”;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

- após constar saldo resgatado efetuar a Devolução– aba Saldo Remanescente – opção 1. Devolução com base nos valores calculados pelo SICONV e concluir o envio da OBTV do saldo de rendimentos;
- Incluir na aba Anexos:
  - Declaração do Administrador Municipal de que notificou os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais acerca do repasse liberado de recursos OGU (Lei nº. 9.452, de 20/03/1997);
- Envio da prestação de contas para análise, comunicando o envio por email.

9.2 O não atendimento ao prazo e a não inclusão dos registros no SICONV referente a prestação de contas poderá propiciar abertura de Tomada de Contas Especial por omissão do dever de prestar contas, de acordo com a legislação vigente - Diretriz MPOG nº 11/2011.

9.3 Após a conclusão do trâmite de Prestação de Contas Final no SICONV e após a aprovação pela CAIXA e SIAFI o Município é comunicado por meio de ofício.

Respeitosamente,

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

JOSÉ LUIZ COSSA  
Gerente Geral  
Agência Capanema do Paraná

EZIO LUIZ LENA  
Gerente Regional  
Superintendência Regional Oeste do Paraná

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



0314

## Município de Capanema - PR

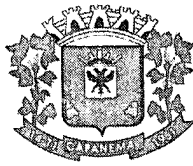
---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2016, Contrato Administração nº 02/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. Após parecer técnico encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo.

Capanema, 31 de outubro de 2017

Roseliã Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



004315

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

**PARECER JURÍDICO Nº 388/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao pedido de Aditivo do Prazo de vigência no Contrato nº 02/2017, oriundo da Tomada de Preços nº 21/2016.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. NECESSIDADE DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise da “Solicitação” de fl. 305, subscrita pelo Secretário Municipal de Planejamento, Paulo Fernando Lazzaretti Orso, e, “Parecer Técnico nº 93/2017” de fls. 306/308, subscrito pelo Engenheiro Civil e Fiscal do Contrato, Rubens Luis Rolando Souza.

Em síntese, através da Solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, o Fiscal do Contrato foi instado a se manifestar sobre o real estado da obra, bem como adotar os esforços necessários para que o Município execute os serviços preliminares de drenagem pluvial, para que ser dada ordem de início, com conseqüente execução da obra.

Através do Parecer Técnico nº 93/2017, o Fiscal do Contrato ajustou o cronograma da obra com a execução dos serviços preliminares e a execução completa da obra, apontando como necessário a aditivação do contrato nº 02/2017 pelo prazo de 90 dias a contar do vencimento do 1º Termo Aditivo.

Em seguida foi encartado às fls. 309/313 do PA, cópia sem assinatura do ofício nº 0924/2017 / SR Oeste do Paraná / GIGOV/CV, no qual a Caixa Econômica Federal autoriza o Município de Capanema/Pr o início do objeto licitado.

Por força do Despacho de fl. 314, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

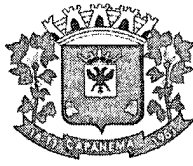
O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do Aditivo de prazo solicitado constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Do Aditivo de Prazo:**



347

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

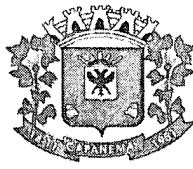
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 264/277, prazo de vigência inicial era de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 20/01/2017. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de 20/01/2017 a 19/05/2017. Por força do 1º Termo Aditivo de fl. 300, a vigência contratual foi elastecida pelo período de 20/05/2017 a 16/11/2017.

Preliminarmente, destaco o erro ocasionado pelo Fiscal do Contrato, constante do Parecer Técnico nº 31/2017 (fl. 289), que imprudentemente informou que “a obra está fisicamente concluída”, sendo que pela Manifestação da empresa contratada a fl. 303, Solicitação de fl. 305 e



111/318

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

próprio Parecer Técnico de fls. 306/308 sequer foi dado ordem de início da execução da obra.

Considerando que a PGM faz análise documental para expor suas conclusões nos Processos Administrativos, esclareço que esse Órgão foi induzido a erro pelo Fiscal do Contrato, Engenheiro Civil Municipal Rubens Luis Rolando Souza, pois apoiado no conteúdo errôneo do Parecer Técnico nº 31/2017, manifestou-se favorável a realização do 1º Aditivo Contratual, conforme se observa do Parecer Jurídico nº 109/2017 (fls. 291/294).

Todavia, o atual cenário apresentado no Processo Licitatório ilustrado no Parecer Técnico nº 93/2017 (fls. 306/308), e Ofício da GIGOV acostado às fls. 309/313, demonstram que o Município ainda não executou os serviços preliminares de drenagem pluvial, sendo programado pelo Fiscal do Contrato a necessidade de prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias, para execução dos serviços preliminares, emissão da ordem de início e conclusão da obra em questão pela empresa contratada.

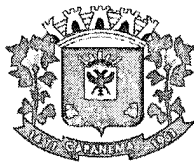
A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual é estritamente no que se refere ao prazo de vigência contratual, visto que ainda não se iniciou a contagem do prazo de execução, porque não foi dada a ordem de início dos serviços, que somente foi autorizada pela Caixa Econômica Federal no início de outubro de 2017 (Ofício da GIGOV – fls. 309/313).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 90 (noventa) dias, **desde que sejam providenciados:**

I) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;





111-319

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

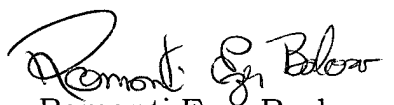
---

**II)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**III)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, 01 de novembro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



111/320

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2016, Contrato Administração nº 02/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. Acato o Parecer Jurídico nº388/2017 para prorrogação de prazo de Vigência de mais 90 (noventa) dias, após o seu vencimento. Solicito ao Setor de Licitações para tome as medidas necessárias para a confecção do aditivo.

Capanema, 01 de novembro de 2017

Américo Belle  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### RESOLUÇÃO Nº 09/2017

SUMÚLA- Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Incentivo ao Programa Crescer em Família-Acolhimento Familiar. - RESOLVE:

ARTIGO 1º Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Incentivo ao Programa Crescer em Família-Acolhimento Familiar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação, Capanema 17 de novembro de 2017

Sandra Stevens Pagno - Vice-Presidente do CMDCA

Cod253131

### RESOLUÇÃO Nº 15/2017

SÚMULA: Aprova termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense-Adesão Espontânea-IFP-AE no município de Capanema-PR. - RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense-Adesão Espontânea-IFP-AE, no Município de Capanema-Pr, no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1471/2013.

ARTIGO 2º Aprovar Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense-Adesão Espontânea-IFP-AE, no município de Capanema no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1471/2013.

ARTIGO 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação, revogando as resoluções 09 e 10/2017.

Capanema 16 de novembro de 2017

Maria Olívia da Rosa - Presidente do CMAS

Cod253132

### 2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA–EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA–EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48–CEP: 85750000–BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 21/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 20/01/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 21/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 388/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 02/2017 para mais 3(três) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema–PR, 16 de novembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA–EPP - Contratada
-------------------------------------	--

Cod253049

### PORTARIA Nº 6.898 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 133/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 133/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS-TESTE	ROCHE	500,00	30,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	ACICLOVIR POMADA 50MG/G	PRATI D	400,00	2,43
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	4	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	10.000,00	0,038
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	5	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250 MG	EMS	15.000,00	0,73
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6	ALBENDAZOL 400 mg	GEOLAB	4.000,00	0,38
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	7	AMINOFILINA 100MG	VITAMEDIC	100.000,00	0,058
DAMED DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	8	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10ML	HIPOLABOR	500,00	0,76
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	9	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 mg + 125 mg	SANDOZ	3.000,00	0,83
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	12	BUDESONIDA 50 MCG/OOSE	BIOSINTETICA	8.000,00	23,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	FARMACE	3.000,00	0,91
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	14	CAFEINA+CARISIPRODOL+ DICLOFENATO DE SÓDICO+ PARACETAMOL (30+50+125+300 mg)- (REF. TANDRILAX)	BRAINFARMA	10.000,00	0,123
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	15	CANAGLIFLOZINA 300 MG	JANSSSEN	1.200,00	5,40
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	17	CEROCOFIAZOL 20 MG/G 30 G	SOBRAL	1.200,00	1,58
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	18	CETOTIFENO XAROPE 0,2 mg/ml 100 ml	PRATI	400,00	2,796
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	19	CIPROFIBRATO 100 MG	BRAINFARMA	30.000,00	0,364
ILG COMERCIAL LTDA-ME	20	CLARITROMICINA 500 MG	MEDLEY	10.000,00	3,40
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	22	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	30.000,00	0,14
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	23	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	UNIAO QUIMICA	8.000,00	0,988
ILG COMERCIAL LTDA-ME	24	CLORIDRATO DE CLOMPRAMINA 25 mg	GERMED	10.000,00	0,629
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	15.000,00	0,18
ILG COMERCIAL LTDA-ME	26	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 mg	NOVA QUIMICA	3.600,00	1,09
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP	27	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	NOVA QUIMICA	4.200,00	2,34
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	MEDLEY	10.000,00	0,58
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	29	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	TORRENT	1.080,00	0,79
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	30	CLORIDRATO DE SOTABOL 120 MG	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA	5.400,00	0,59
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP	31	CLORIDRATO DE SOTABOL 160 MG	MERCK	5.400,00	0,55
ILG COMERCIAL LTDA-ME	32	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	ALLERGAM	300,00	7,02
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	50.000,00	0,13
ILG COMERCIAL LTDA-ME	34	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	EMS	1.800,00	0,37
CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35	COLAGENASE	ABBOTT	1.000,00	10,50
CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36	COLAGENASE + CLORANGENICOL.	ABBOTT	1.000,00	7,20
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML 1 ML	UNIAO QUIMICA	1.000,00	6,75
CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38	DEPAKENE 300MG	ABBOTT	3.000,00	0,60
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	39	DEXAMETASONA 4 mg	EMS	1.000,00	0,182
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	40	DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5 ml	FARMACE	1.000,00	0,58
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	41	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL	SANVAL	1.000,00	0,139
CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG	GLAXO	1.000,00	15,10
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	45	FENITOÍNA SÓDICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	1.000,00	1,89
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETAVEL	UNIAO Q	200,00	1,638

111121A

# Presidente do BNDES é pré-candidato à Presidência

O presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Paulo Rabello de Castro lançou-se no sábado (18) pré-candidato à Presidência da República em 2018 pelo PSC.

Segundo o Diário do Poder, o anúncio foi feito em encontro da legenda em Salvador, na Bahia, que apresentou o economista, filiado desde outubro, à militância.

“É preciso coragem para desafios do próximo ano e virada do Brasil para a prosperidade, que nós vamos ter”, disse, em discurso a uma plateia que reuniu vereadores, deputados e representantes de diretórios regionais. “É de crédito que o Brasil precisa para fazer a virada em 2018”, acrescentou Rabello de Castro, após mencionar de forma genérica seu trabalho no BNDES e o os benefícios do cartão BNDES.

O presidente do banco fomento estatal não ju na reunião se havia comunicado formalmente ao governo sua decisão de concorrer ao pleito do ano que vem. À frente do BNDES há menos de seis meses – tomou posse em 1º de junho, depois de presidir o IBGE – centrou seu discurso na atuação da instituição, como o crédito facilitado para o micro, pequeno, médio empresário para geração de empregos.

“Tudo é possível desde que seja um país em que o capital e capitalismo sejam bom para todos. Se não for bom para todos, não presta. Temos que fazer capitalismo popular”, afirmou durante entrevista concedida após o encontro partidário.



## Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (48) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
14	BOBINA DE GELÓ REPLICAVEL EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO, FORMATO QUADRADO RETANGULAR, REGULAR (SEM CONCAVIDADES NAS EXTREMIDADES), COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA EM ALTO RELEVO IMPRESSA, MEDINDO DE 17 X 8,5 X 2,5CM	1	20,00	1,50	GELOTECH
15	BOBINA DE GELÓ REPLICAVEL EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO, FORMATO QUADRADO RETANGULAR, REGULAR (SEM CONCAVIDADES NAS EXTREMIDADES), COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA EM ALTO RELEVO IMPRESSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 14,5 X 2,5CM	1	10,00	2,73	GELOTECH
16	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, C/CAIXA COM 40 UNIDADES.	1	10,00	7,96	LEGNORA
17	BRINQUEDO TIPO CHOCALDO, UNISEX, COLORIDO, COM VENTOSA PARA FIXAÇÃO EM MESA/SUPO/ESTREBOS	1	5,00	37,00	ONCAN
18	CADERNA EMPILHÁVEL, CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO ABLONDO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, PESO SUPORTADO: 150 KG, GARANTIA DE 12 MESES	1	30,00	75,00	PLAXFORM, PLAXMETAL
19	CADERNETA 18 ESPALDA, CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS	1	20,00	1,58	CREDEAL
20	CAIXA AMPLIFICADA COM NO MÍNIMO 3500 RMS E AUTOFALANTE DE NO MÍNIMO 12 MP3 PLAYER EMBUTIDO COM ESTRADAS USB E CARTÃO SD, COM DOIS MICROFONES SEM FIO, CONTROLE DE VOLUME E ECHO DO MICROFONE (INDIVIDUALS), BATERIA RECARREGÁVEL EMBUTIDA, COM ALÇA E RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO AC 100-240 V 50/60HZ, ENTRADAS DE ÁUDIO P10 E RCA	1	1,00	580,00	SATELETE
22	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 28 LITROS, ALÇA BIDIREFENCIONAL, TAMPA REMOVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	1	8,00	85,00	UNITERRM
25	CANETA MANUA CURTA CONFECIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU SIMILAR, NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA EM ALTO RELEVO CONFORME MODELO (FIGURA 1 - NA COR VERMELHA), E SIMBOLÓCIO DO VIGASUS BORDADO NA MANGA DIREITA E FIGURA 2 NA PARTE DE TRÁS (TAMANHO 2, 40, 91)	1	100,00	21,85	OBJETIVA
26	CANETA MANUA CURTA CONFECIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU SIMILAR, NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, COM BOLSÃO NO LADO ESQUERDO BORDADO O BRANCO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR NO BOLSÃO BORDADO VISIÃO SANITÁRIA DO LADO DIREITO DA CANETA E SIMBOLÓCIO DO VIGASUS BORDADO NA MANGA DIREITA, TAMANHO VARIADOS.	1	20,00	31,50	ND
27	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL, SEXTAVADA, COM TAMPA ANTISPLASH, COM ORIFÍCIO LATERAL, ANTISPLASH, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm, EM LATÃO COM ESFERA EM INOX, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALADA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 008.	1	20,00	20,00	TIP
33	CLIPS Nº 20 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	1	20,00	1,87	NEW
34	CLIPS Nº 60 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	1	10,00	2,00	WIRE
35	CLIPS Nº 80 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	1	15,00	2,00	WIRE
36	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 g, NÃO TÓXICA	1	60,00	1,90	PIRATININGA
37	COLETE COM QUATRO BOLSOS NA PARTE FRONTAL, CONFECIONADO EM TECIDO BRILHANTE, RESISTENTE, NA COR AZUL COBALTO, BORDADO O BRANCO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR NO BOLSÃO SUPERIOR ESQUERDO E BORDADO O LOGO DO VIGASUS NO BOLSÃO SUPERIOR DIREITO, BORDADO VISIÃO SANITÁRIA NA PARTE POSTERIOR DO COLETE, TAMANHO VARIADOS.	1	8,00	52,38	OBJETIVA
41	FITA ADESIVA KRAFT, MEDINDO 48 x 50 MM.	1	20,00	7,50	FTPEL
43	FLANELA DE ALGODÃO COM DIMENSÕES DE 28 X 28 CM	1	20,00	1,00	PANGSUL
44	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 LITROS	1	2,00	670,00	INVENIO
46	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS, REVESTIDA DE AÇO INOX, COM ALÇA.	1	6,00	60,00	CONSUM
48	GELADERA TIPO USO DOMÉSTICO SIMPLES, UMA PORTA, COM SISTEMA DE DIESEL TIPO FROST FREE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,70 X 620X X 69 CM (PODENDO SOFRER VARIÇÃO DE 10% NO TOTAL), CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE 342 LITROS OU MAIS, COM CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, TRÊS PRATELEIRAS DE GRDES REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, SEM SISTEMA DE AGUIELO NA PORTA; COR BRANCA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 12 MESES.	1	3,00	1.280,00	CONSUL
47	GUZÃO DE CERA ESCOLAR TAMANHO PEQUENO, EM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 8 CORES	1	1.000,00	1,40	MARIPEL
49	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM 18,5 cm DE BASE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE 75 g/m², ALCANCE DE ATÉ 81 mm, COM SISTEMA DE RECARGA FRONTAL E BOTÃO DE AÇIONAMENTO PARA ABERTURA DO TRILHO, PARA GRAMPAS 28/8 (REFERÊNCIA CIS).	1	3,00	19,00	MASTERPRINT
50	GRAMPEADOR MANUAL 4 - 8 MM (TIPO INDUSTRIAL)	1	2,00	41,50	GRAMP LINE
52	GRAMPAS PARA GRAMPEADOR 28/8, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	1	15,00	3,45	FRAMA
53	IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM L0,4 CM, COM DIMENSÕES DE 120 X 90 CM CONFORME MODELO APRESENTADO (MODELO 05)	1	8,00	76,00	ACW
54	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, COM WIFI, BANDEJA PARA 100 FOLHAS A REFINIMENTO APROXIMADO DE 4500 PÁGINAS EM PRETO E 1500 EM COLORIDO SEGUNDO A ISO Nº 11, COM TANQUE LATERAL DE TINTA PARA RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE	1	1,00	890,00	EPSON

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente Instrumento Particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.780/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-58 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 21/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/01/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 21/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 138892016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 388/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 02/2017 para mais 3(três)meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 16 de novembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Representante Legal

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
Contratada

PORTARIA Nº 6.987, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.  
Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 132/2017.  
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

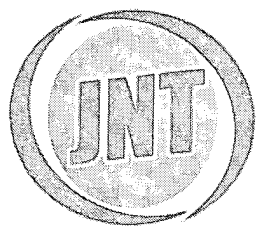
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 132/2017, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGASUS - RESOLUÇÃO SES/PR Nº 402/2017.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando-se interessados pelo critério menor preço Por Item;

VENDEDORES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	ADESIVO VINÍLICO OPACO, COM LOGO DO VIGASUS CONFORME MODELO, MEDINDO 8 X 5 CM., COM ÓTIMA RESOLUÇÃO E DURABILIDADE DAS CORES, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLÁSTICAS E METÁLICAS. (MODELO -16)	1	1.000,00	0,33	PLANETA
2	ALCOOL 70 % FRASCO COM 1 LITRO.	1	200,00	4,15	TUPI
3	ALGODÃO HIDRÓFILO ABSORVENTE ROLÓ COM 500 g.	1	200,00	8,80	MEHOR MED
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 16.000 BTU'S, QUENTE-FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER), DEVE ESTAR INCLUIDO TODOS OS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO DO APARELHO.	1	2,00	2.400,00	KOMEKO
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REFRIG., COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, QUENTE-FRIO 220 V, DEVE ESTAR INCLUIDO TODOS OS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO DO APARELHO.	1	7,00	1.300,00	AGRATTO
6	APARELHO DE FAX COM TELEFONE, IDENTIFICADOR DE CHAMADA, FUNÇÃO CÓPIA, VISOR POR TÁTO, MEDINDO 327 X 217 X 117 MM.	1	1,00	690,00	PANASONIC
7	APONTADOR SIMPLES, LÂMINA DE AÇO CARBONO	1	50,00	0,24	MASTERPRINT
8	ARMÁRIO 02 PORTAS - CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC, SUPERFÍCIES LUSAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 189°. BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO, FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUNADORES CONFECIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULADORES DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,80 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIÇÃO DE +/- 10% GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES.	1	2,00	394,00	TR2560, LUNASA
9	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO, COM DIMENSÕES DE 71 X 71,5 X 47 CM, COM CHAVE	1	1,00	250,00	BIG METAL
10	ARMÁRIO DE AÇO PA 120 COM CHAVE, 4 PRATELEIRAS, 2 PORTAS, COM DIMENSÕES DE 188 x 45 x 120 cm.	1	1,00	630,00	AL1800HA28, LUNASA
11	BALÃO PERSONALIZADO CONFECIONADO EM LÁTEX ESPECIAL, TAMANHO 11, CONTENDO O LOGO DO VIGASUS, NAS CORES: AMARELO, AZUL E VERMELHO, CONFORME MODELO APRESENTADO (MODELO- 01)	1	3.000,00	0,39	GLOBOTEX

111:222



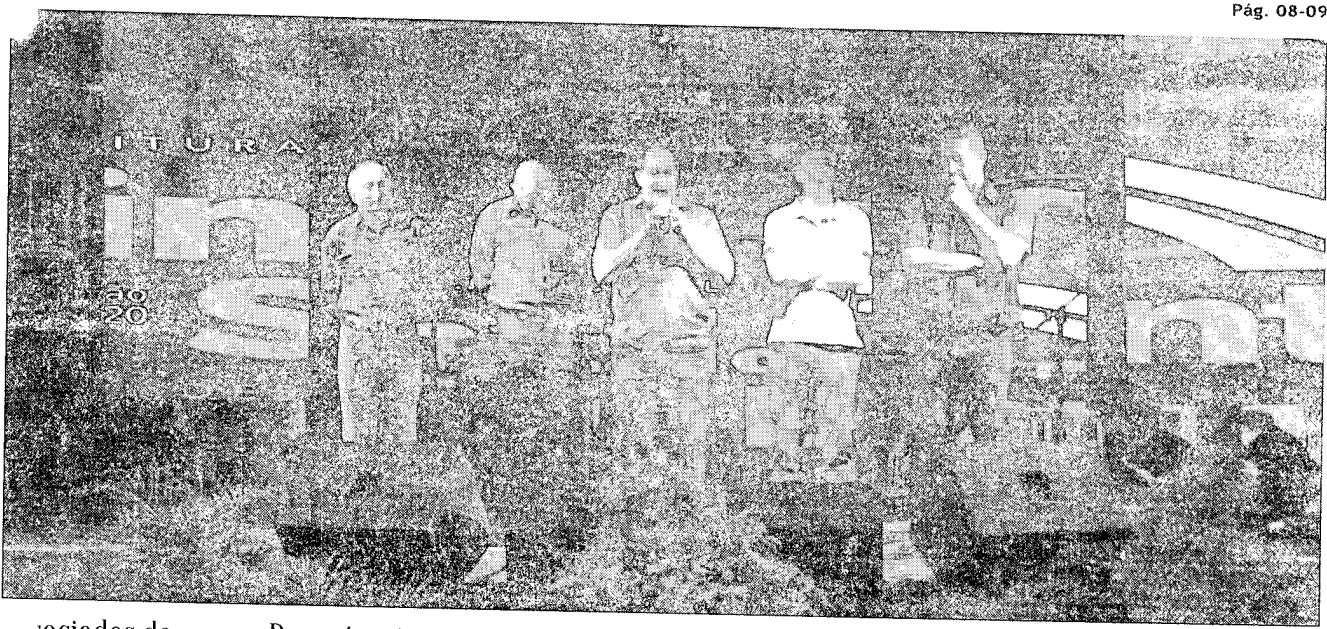
# Jornal **NOVO** tempo®



Terça-Feira, 21 de Novembro de 2017 | Edição 1322  
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
www.jornalnovotempo.com.br

## Pinhal comemora 25 anos de Emancipação e de avanços sociais

Pág. 08-09



sociados da Acefb podem economizar com telefonia móvel

Pág. 02

Paraná se integra ao projeto nacional de documentação

Pág. 07

Laboratório do Hospital Veterinário da UFFS é inaugurado

Pág. 10

Paraná Clube comemora acesso com festa histórica

Pág. 15

Santa Izabel: Fiamoncini fez calçamento em 80 ruas

Pág. 16

Fazer juntos para ter crédito com taxas justas

**Sicredi**

Um novo jeito de fazer crédito. Com mais segurança e eficiência.



1111223

## Município de Capanema - PR

---

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 21/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 20/01/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 21/2016, entre as partes acima identificadas, para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 388/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 02/2017 para mais 3(três) meses a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 16 de novembro de 2017

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**  
*Representante Legal*  
**CAW SERVICOS DE**  
**TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
*Contratada*